



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

DECRETO 21/2017

Fixa os valores das diárias em viagens de serviços.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei 894/01 e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Nos seus deslocamentos, a serviço do interesse público municipal, para outros Municípios, Estados, Distrito Federal ou Exterior, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e servidores municipais, farão jus ao recebimento de diárias, a título de indenização de despesa.

Parágrafo 1º- Não haverá percepção de diárias nos deslocamentos para os municípios limítrofes com Paulo Lopes.


Parágrafo 2º- Só fará jus ao recebimento de diárias, os deslocamentos superiores a 4 (quatro) horas de duração.

Art. 2º- A concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores, processar-se-á de acordo com as disposições deste Decreto, e obedecerá a tabela como segue:

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO Valor em R\$		OUTROS ESTADOS / DISTRITO FEDERAL Valor em R\$		EXTERIOR Valor em Dólar \$	
	C/ Pernoite	S/ Pernoite	C/ Pernoite	S/ Pernoite	C/ Pernoite	S/ Pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$400,00	R\$200,00	R\$1.000,00	R\$700,00	\$500,00	\$400,00
Secretários, Chefes de Departamento e Demais Servidores	R\$300,00	R\$100,00	R\$700,00	R\$500,00	\$400,00	\$300,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 11 de julho de 2017.


NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 12 de julho de 2017.


JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração